



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo

CNPJ 01.610.390/0001-84



LEI N.º 671 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2016.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Taquaral e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Taquaral, Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente os Poderes do Município e seus fundos da administração municipal direta.

II – O orçamento de seguridade social, abrangendo todos os órgãos;

Art. 2º- A receita total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 15.164.000,00 (quinze milhões e cento e sessenta e quatro mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 9.577.100,00 (nove milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cem reais);



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo

CNPJ 01.610.390/0001-84



Orçamento de Seguridade Social em R\$ 5.586.900,00
(cinco milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.880.340,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 853.130,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 115.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 196.815,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 14.459.040,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 135.855,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.410.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 110.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.300.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 17.290.340,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-R\$ 2.126.340,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 15.164.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo

CNPJ 01.610.390/0001-84



A) ORÇAMENTO FISCAL		
1	LEGISLATIVO	R\$ 687.000,00
2	EXECUTIVO	R\$ 8.890.100,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		R\$ 8.908.100,00

B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL		
2	EXECUTIVO	R\$ 5.586.900,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL		R\$ 5.566.900,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$ 15.164.000,00
-------------------------------------	--	-------------------

POR FUNÇÕES

A) ORÇAMENTO FISCAL		
1	LEGISLATIVA	R\$ 687.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.600.850,00
12	EDUCAÇÃO	R\$ 4.192.550,00
15	URBANISMO	R\$ 2.125.800,00
17	SANEAMENTO	R\$ 305.200,00
26	TRANSPORTE	R\$ 42.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$ 473.700,00
28	ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 150.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		R\$ 9.577.100,00

B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL		
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 942.500,00
10	SAÚDE	R\$ 4.644.400,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL		R\$ 5.586.900,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$ 15.164.000,00
-------------------------------------	--	-------------------

POR SUBFUNÇÕES



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo

CNPJ 01.610.390/0001-84



A) ORÇAMENTO FISCAL		
31	AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 687.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ 1.345.650,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 255.200,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	R\$ 235.800,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.758.050,00
364	ENSINO SUPERIOR	R\$ 274.400,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.894.300,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 30.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	R\$ 2.125.800,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R\$ 305.200,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 42.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	R\$ 473.700,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 150.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		R\$ 9.577.100,00

B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL		
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 16.500,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R\$ 926.000,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 4.487.900,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	R\$ 156.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL		R\$ 5.586.900,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 15.164.000,00
-------------------------------------	-------------------

PELA NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA		
A) ORÇAMENTO FISCAL		
3 - DESPESAS CORRENTES		R\$ 7.698.100,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 4.335.300,00
33	DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.362.800,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 1.789.000,00
44	INVESTIMENTOS	R\$ 1.799.000,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo

CNPJ 01.610.390/0001-84



9 - RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS	R\$	90.000,00
9 - RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS	R\$	90.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	9.577.100,00
B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
3 - DESPESAS CORRENTES	R\$	5.442.900,00
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	2.282.200,00
33 - DESPESAS CORRENTES	R\$	3.160.700,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	144.000,00
44 - INVESTIMENTOS	R\$	144.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	5.586.900,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	15.164.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito interno até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a :

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta lei;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo

CNPJ 01.610.390/0001-84



Parágrafo único – Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderão ocorrer de forma inter ou intraprogramas constante do Anexo V e VI – Programa de Trabalho, que integra esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.016.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaral, 18 de Novembro de 2015.

Laercio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume na sede da Prefeitura na mesma data, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Valdirene dos Santos
Escriturária